



# Diário Oficial

Cidade de Faxinal - PR

Poder  
Executivo

www.faxinal.pr.gov.br

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007

Faxinal – PR E-mail: [diariooficial@faxinal.pr.gov.br](mailto:diariooficial@faxinal.pr.gov.br) Site:

[www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)

**ANO 2021**

**FAXINAL, 26 de novembro de 2021**

**EDIÇÃO 733/2021**

## DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA Nº 377/2021

O Senhor YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos, para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2022.

### PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS REGÊNCIAS

#### 1. Responsabilidade pela distribuição das regências:

- Caberá a Secretaria Municipal de Educação a distribuição das regências para **Educação Especial e EJA** que será ofertada para todos os professores/pedagogos da rede municipal de educação, através de comprovação documental.
- Servidores do Magistério egresso no Ensino Fundamental, que estiverem interessados nas vagas da Educação especial e Educação de Jovens e Adultos deverão manifestar-se por meio de requerimento (ANEXO I), com indicação das vagas existentes (ANEXO II), do dia 01/12/2021 até o dia 03/12/2021, com publicação do resultado final no dia **07/12/2021**.
- Caberá ao Diretor (a) da Instituição a realização da distribuição das regências das turmas do Ensino Regular, organizadas para o ano letivo de 2022. Na sua falta, a responsabilidade será da Equipe Pedagógica da Instituição, acompanhada pela Equipe Pedagógica da SME.
- A distribuição das regências do Ensino Regular será feita em reunião no dia **15 de dezembro de 2021**, devendo ser lavrada Ata específica em que conste a definição das regências.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507



Publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal / PR  
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



### Secretaria Municipal de Educação

#### 2. Critérios para distribuição das regências:

- a) **Educação Especial:** Esta modalidade será a primeira a ser distribuída pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de oportunizar aos habilitados considerando os critérios abaixo:
1. Serão atribuídas aos docentes com Habilitação Específica em nível de pós-graduação conforme Resolução Estadual.
  2. Possuir outros cursos específicos de acordo com a turma a ser distribuída;
  3. Maior carga horária de cursos específicos da área que deseja atuar;
  4. Tempo de serviço na rede municipal de ensino.
  5. Terá prioridade, havendo mais de 01 (um) interessado, para vaga, o profissional que atender, cumulativamente, os critérios estabelecidos nas alíneas abaixo:
    - 5.1 Maior habilitação
    - 5.2 Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal
    - 5.3 Maior idade.
  6. Havendo empate nos critérios estabelecidos acima, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
    - 6.1 Maior número de dependentes menores de 18 anos.
    - 6.2 Sorteio público
- b) **Educação de Jovens e Adultos (EJA – Fase 1):** Esta modalidade será distribuída pela Secretaria Municipal de Educação, para Professor/Pedagogo efetivo na rede municipal de educação;
1. Terá prioridade, havendo mais de 01 (um) interessado, para vaga, o profissional que atender, cumulativamente, os critérios estabelecidos nas alíneas abaixo:
    - 1.1 Habilitação Específica;
    - 1.2 Maior habilitação;
    - 1.3 Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal;
    - 1.4 Maior idade.
- c) **Educação Infantil:** Para as turmas de Infantil 0 a Infantil 3 (zero a três) anos de idade e de Infantil 4 e Infantil 5 (4 e 5 anos), a distribuição serão atribuídas aos detentores do cargo de Professor de Educação Infantil Efetivo com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, posteriormente ao Professor de Educação Infantil Efetivo com maior tempo de serviço na instituição. Em caso de empate, vence o docente que tiver a maior habilitação e, se ainda persistir o impasse, o que concluiu o curso superior antes, e por último, o que for mais velho. (Classificação Geral);
- d) **Turmas de 1º ao 5º Ano:** devem ser atribuídas aos docentes efetivos em exercício na instituição obedecendo classificação por tempo de serviço prestado ao Município e por segundo por tempo de serviço na Escola. Em caso de empate, ganhará o docente que tiver a maior habilitação e, se ainda persistir o impasse, o que concluiu o curso superior antes, e por último, o que for mais velho. (Classificação Geral);



### Secretaria Municipal de Educação

- e) O professor que por algum impedimento não puder comparecer à Distribuição de aulas, deverá designar um representante por meio de procuração simples, constando o número do RG do professor e de seu representante, devidamente assinada (a referida procuração não precisa ser autenticada em cartório);
- f) O professor readaptado e/ou em processo de readaptação, não participará da distribuição geral, mediante a apresentação de documentos:
  - I – Documentação de readaptação concluído;
  - II – Protocolo de processo de readaptação junto ao departamento jurídico do município.
- g) Professores afastados por licença especial, licença maternidade e licença de saúde deverão ser convocados pela instituição, para comparecerem na distribuição do ensino regular, o professor que não puder comparecer deverá apresentar procuração conforme item “e” deste desta Portaria;
- h) O professor que estiver em afastamento sem vencimento não será convocada à participar da distribuição das turmas;
- i) Neste momento a Hora-Atividade **não será** distribuída;
- j) O processo de distribuição de aulas será lavrado em Ata própria, com assinaturas de todos os presentes, onde uma vez escolhido a turma não haverá trocas, a fim de garantir o bom andamento da distribuição, exceto em casos extremamente necessários e justificados. Estas deverão ser formalizadas junto à Secretaria Municipal de Educação e mediante autorização desta, deverá ser lavrada Ata na respectiva Unidade de Ensino com cópia para a Secretaria Municipal de Educação.
- k) Os casos não contemplados nesta Portaria serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e, se necessário, nas instâncias superiores.

Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 384/2020.

Faxinal, 24 de novembro de 2021.

**ELIANE FELÍCIO DE SOUZA TONIN**  
**Secretária Municipal de Educação**

**FAXINAL**PREFEITURA DA CIDADE  
www.faxinal.gov.pr.br**Secretaria Municipal de Educação****ANEXO I  
REQUERIMENTO**

Por meio deste, conforme estabelece a distribuição de turmas da Educação Especial e EJA através Portaria Nº 377/2021, de 24 de novembro de 2021 do quadro do Magistério Público Municipal de Faxinal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas existentes no ANEXO II, para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2022, encaminho, **em anexo, os documentos necessários:**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Modalidade : **Educação Especial**

Instituição	TURMA	PERÍODO
EM Tancredo Neves		
EM Cenira G. Queiróz		

Modalidade : **Educação de Jovens e Adultos**

Interesse	Instituição	TURMA	PERÍODO
( )	EM Cenira G. Queiróz	Única	Manhã

- Data de Admissão \_\_\_\_\_
- Tempo de serviço no Magistério Público Municipal

ANO	MESES	DIAS

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Obs: **Não é necessário autenticação**

Faxinal, \_\_\_\_ de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



## Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO II

## QUADRO DE VAGAS

ENSINO FUNDAMENTAL  
20 horas

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO</b>	<b>MATUTINO</b>	<b>VESPERTINO</b>
Escola Municipal Prof <sup>a</sup> Cenira Gamarros Queiróz	S.R.M (1) D.A (1 ouvinte) (1 surdo)	S.R.M (1) D.V (1)
Escola Municipal Tancredo Neves	S.R.M (1) C.E (1)	C.E (2)
Escola Municipal Prof <sup>a</sup> Cenira Gamarros Queiróz	EJA / Fase 1 (1)	*****



## Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL 02/2021**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO**  
**DECRETO Nº 10.720/2021**

O Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso da suas atribuições legais, em conjunto com a Comissão de Acompanhamento para o Processo Seletivo Simplificado de Coordenador Pedagógico, constituída pelo Decreto 10.720/2021, resolve,

## TORNAR PÚBLICO

A divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Coordenador Pedagógico de professores do quadro do Magistério Público Municipal, conforme anexo II do Decreto 10.720 de 08 de novembro de 2021.

**EDUCAÇÃO INFANTIL**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SOLICITADA	NOME	PARECER	MOTIVO
Extensão Cmei Nossa Senhora De Fátima – Cmei Nova Altamira	-----	----	NÃO HOUVE INSCRITO
Cmei Nossa Senhora De Fátima	Aparecida dos Santos	<b>DEFERIDO</b>	<b>1º lugar</b> Documentação completa, critério de desempate Item 6.1.2 do Decreto 10.720/2021
Cmei Nossa Senhora De Fátima	Ana Maria da Silva de Paula	<b>DEFERIDO</b>	<b>2º lugar</b> Documentação completa, critério de desempate Item 6.1.2 do Decreto 10.720/2021
Cmei Professora Sandra Mara Ribeiro	Cleuza Godoi Bueno	<b>DEFERIDO</b>	<b>1º lugar</b> Documentação completa, critério de desempate Item 6.1.4 do Decreto 10.720/2021
Cmei Professora Sandra Mara Ribeiro	Denir Casturina Cordeiro	<b>DEFERIDO</b>	<b>2º lugar</b> Documentação completa, critério de desempate Item 6.1.4 do Decreto 10.720/2021
Cmei Professora Sandra Mara Ribeiro	Jaqueline Garcia Cavalheiro Almeida	<b>DEFERIDO</b>	<b>3º lugar</b> Documentação completa
Cmei Professora Maria Zenilda Ribeiro	Adrieli Roberta Carreira de Oliveira	<b>DEFERIDO</b>	<b>1º lugar</b> Documentação completa, critério de desempate Item 6.1.3 do Decreto 10.720/2021
Cmei Professora Maria Zenilda Ribeiro	Rafaela Petriu de Paula	<b>DEFERIDO</b>	<b>2º lugar</b> Documentação completa, critério de desempate Item 6.1.3 do Decreto 10.720/2021

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.3507





## Secretaria Municipal de Educação

Cmei Vila Nova	Jéssica dos Santos Silva	<b>DEFERIDO</b>	<b>1º lugar</b> Documentação completa
Cmei Alair Lourdes Fernandes	Andreia Neves Duarte da Silva	<b>DEFERIDO</b>	<b>1º lugar</b> Documentação completa

**ENSINO FUNDAMENTAL**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SOLICITADA	NOME	PARECER	MOTIVO
Escola Municipal Eptácio Pessoa	Ana Claudia Savioli	INDEFERIDO	Conforme Anexo II – do Decreto nº 10.720, no momento não há vaga ofertada para a Instituição.
Escola Municipal Marechal Rondon	Mônica de Jesus Moreira dos Santos	DEFERIDO	<b>1º lugar</b> Documentação completa, critério de desempate Item 6.1.1 do Decreto 10.720/2021
Escola Municipal Marechal Rondon	Dayane Paes Lessa Geremias	DEFERIDO	<b>2º lugar</b> Documentação completa Documentação completa, critério de desempate Item 6.1.1 do Decreto 10.720/2021
Escola Municipal Tancredo Neves	Mara Rúbia Brandão Chagas	DEFERIDO (MANHÃ)	<b>1º lugar</b> Documentação completa, critério de desempate Item 6.1.1 do Decreto 10.720/2021
Escola Municipal Tancredo Neves	Muriely Putrique Batista	DEFERIDO (MANHÃ)	<b>2º lugar</b> Documentação completa, critério de desempate Item 6.1.1 do Decreto 10.720/2021.
Escola Municipal Tancredo Neves	Solange Cristina de Castro Ribeiro	DEFERIDO (TARDE)	<b>1º lugar</b> Documentação completa

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2021.

**YLSÓN ÁLVARO CANTAGALLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**